

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Órgão ou Entidade: Município de Orindiúva

CONTRATADA: BAO GRAFICA LTDA - ME.

CONTRATO N° 0076/17

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS..  
ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Orindiúva-SP, 13 de julho de 2017.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Mauricio Bronca - Prefeito Municipal

E-mail institucional: prefeitura@orindiúva.sp.gov.br

E-mail pessoal: mauriciobronca@hotmail.com

Assinatura: \_\_\_\_\_

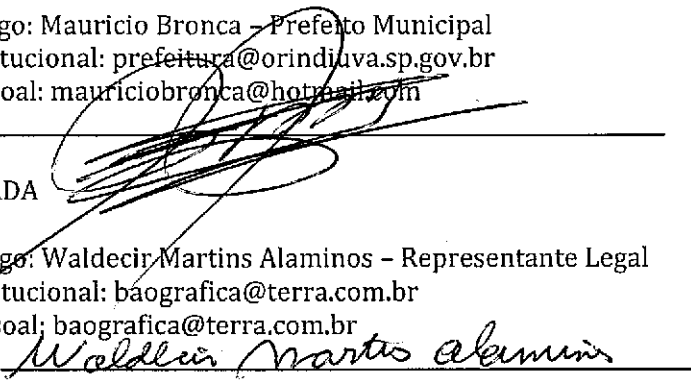
CONTRATADA

Nome e cargo: Waldecir Martins Alaminos - Representante Legal

E-mail institucional: baografica@terra.com.br

E-mail pessoal: baografica@terra.com.br

Assinatura: \_\_\_\_\_



**CONTRATO Nº. 0076/17 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA E A EMPRESA BAO GRAFICA LTDA - ME, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS.**

Pelo presente instrumento, o Município de Orindiúva, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, na Praça Maria Dias, nº 614, inscrita no CNPJ sob nº 45.148.970/0001-77, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Maurício Bronca, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 8.969.201-9 e CPF nº 785.483.068-15, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa BAO GRAFICA LTDA - ME, com sede, domicílio e foro na 2135, na cidade de SAO JOSE DO RIO PRETO, estado de SP, inscrita sob nº 61.260.410/0001-66, neste ato representada por seu representante legal Waldecir Martins Alaminos, portador do RG nº 16.823.419 e do CPF nº 062.282.488-04, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o ato adjudicatório do Processo de Licitação nº 000090/17, referente ao Convite de Preços nº 0053/17, que integra este instrumento, independentemente de transcrição ou anexação, têm entre si, plenamente ajustado, o presente contrato administrativo que reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO**

Referente a

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor de Unitário	Valor Total
1	011.004.022	ATESTADO MÉDICO C/ 100 FOLHAS	BLOCO	25	8,00	200,00
2	011.004.014	CARTÃO CONTROLE DE PRESSÃO ARTERIAL E DIABETES MELLITUS	UN	4000	0,23	920,00
3	014.004.004	COMPROVANTE DE CONSULTAS C/100 FOLHAS	BLOCO	25	9,00	225,00
4	011.004.016	CONTROLE VISITA DOMICILIAR COM 100 FOLHAS	BLOCO	25	11,00	275,00



5	011.004. ENVELOPE 23X11,5 CM 039	UN	5000	0,31	1.550,00
6	011.004. ENVELOPE 23X11,5 CM 4X0 CORES 046	UN	5000	0,44	2.200,00
7	011.004. ENVELOPE 26X36 4X0 CORES 049	UN	5000	0,55	2.750,00
8	011.004. ENVELOPE BRANCO 36X26 CM 041	UN	5000	0,42	2.100,00
9	011.004. ENVELOPE PARDO 25X18,5 CM 040	UN	5000	0,21	1.050,00
10	011.004. ENVELOPE PARDO 37X37 CM 043	UN	5000	0,78	3.900,00
11	011.004. ENVELOPE PARDO 45X37 CM 044	UN	5000	0,66	3.300,00
12	011.004. ETIQUETAS ADESIVAS POSOLOGIA 015	UN	10000	0,097	970,00
13	011.004. FICHA ANAMNESE ODONTOLÓGICO C/ 036 100 FOLHAS	BLOCO	25	14,00	350,00
14	011.004. FICHA CADASTRO DOMICILIAR E-SUS C/ 018 100 FOLHAS	BLOCO	25	26,00	650,00
15	011.004. FICHA CADASTRO INDIVIDUAL E-SUS C/ 017 100 FOLHAS	BLOCO	25	26,00	650,00
16	011.004. FICHA CLINICA PLANTÃO C/ 100 FOLHAS 035	BLOCO	25	9,00	225,00
17	011.004. FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL E- 021 SUS C/ 100 FOLHAS	BLOCO	25	26,00	650,00
18	011.004. FICHA DE ATENDIMENTO 020 ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL E-SUS C/ 100 FOLHAS	BLOCO	25	26,00	650,00
19	011.004. FICHA DE VISITA DOMICILIAR E-SUS C/ 019 100 FOLHAS	BLOCO	25	26,00	650,00
20	011.004. GUIA DE ENCAMINHAMENTO E 026 REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA C/ 50 FOLHAS E /2 VIAS	BLOCO	25	13,00	325,00
21	011.004. GUIA VIGILÂNCIA SANITARIA C/ 50 042 FOLHAS /3 VIAS	BLOCO	100	14,00	1.400,00

*fr.*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

22	011.004. LAUDO MÉDICO APAC C/ 100 FOLHAS 027	BLOCO	25	12,00	300,00
23	011.004. LAUDO MÉDICO C/ 50 FOLHA /3 VIAS 023	BLOCO	25	13,00	325,00
24	011.004. PAPEL CARTA 4X0 CORES 045	UN	30000	0,08	2.400,00
25	011.004. PASTAS 4X0 CORES C/ ORELHA 047	UN	5000	0,60	3.000,00
26	011.004. PASTAS GUIA DO DIA 1X0 COR 048	UN	5000	0,38	1.900,00
27	011.004. RECEITUÁRIO AMARELA A C/ 50 FOLHAS 032	BLOCO	25	8,00	200,00
28	011.004. RECEITUÁRIO AZUL B C/ 50 FOLHAS 034	BLOCO	25	8,00	200,00
29	011.004. RECEITUÁRIO AZUL B-2 C/ 50 FOLHAS 033	BLOCO	25	8,00	200,00
30	011.004. RECEITUÁRIO C/ 100 FOLHAS 025	BLOCO	25	8,00	200,00
31	011.004. RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL C/ 024 50 FOLHAS /2 VIAS	BLOCO	25	11,00	275,00
32	011.004. REQUISIÇÃO DE EXAME 029 CITOPATOLÓGICO C/ 100 FOLHAS	BLOCO	25	13,00	325,00
33	011.004. REQUISIÇÃO DE EXAME 031 HISTOPATOLÓGICO C/ 100 FOLHAS	BLOCO	25	13,00	325,00
34	011.004. REQUISIÇÃO MAMOGRAFIA C /100 030 FOLHAS	BLOCO	25	13,00	325,00
35	011.004. SADT 1 C / 100 FOLHAS 037	BLOCO	25	11,00	275,00
36	011.004. SADT 2 C/ 100 FOLHAS 038	BLOCO	25	11,00	275,00
37	011.004. SOLICITAÇÃO DE TESTE ALISA-HIV C/ 028 100 FOLHAS	BLOCO	25	11,00	275,00

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

*f.*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

2.1 – Pela contratação do objeto de que trata a cláusula primeira deste contrato, a **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o preço total, líquido e certo, de R\$ 35.790,00 (trinta e cinco mil, setecentos e noventa reais).

2.3 – O pagamento poderá ser feito mediante crédito aberto em conta corrente da empresa interessada, que deverá informar com antecedência o número desta e o nome da agência bancária, para efeito de providências administrativas dos respectivos depósitos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para a contratação do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) facilitar, por todos os meios, o cumprimento das obrigações da empresa **CONTRATADA**;
- b) prestar aos profissionais da empresa **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados que digam respeito aos serviços adquiridos neste contrato;
- c) disponibilizar toda legislação e normas regulamentares pertinentes ao objeto da contratação.

### **CLÁUSULA QUARTA**

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para a contratação do objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos das cláusulas deste contrato;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela **CONTRATANTE**;
- c) dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto do contrato, assim como prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre a prestação dos serviços.

### **CLÁUSULA QUINTA**

#### **DAS PENALIDADES**



5.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, principalmente no caso de mora na sua execução ou qualquer forma de inadimplência, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, as seguintes sanções previstas na Lei 8.666/93:

5.1.1 - multa de até 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, ressalvada a hipótese do subitem seguinte, pela sua inexecução parcial;

5.1.2 - Multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela sua inexecução total.

5.2 - A aplicação das multas, na forma prevista pelos subitens anteriores, que serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Municipal, ou cobradas judicialmente, dar-se-á sem prejuízo da:

5.2.1 - suspensão temporária da empresa adjudicatária da participação em licitação e impedimento de celebrar novo contrato com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

5.2.2 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da firma penalizada, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

#### **DA VIGÊNCIA E RESCISÃO CONTRATUAL**

6.1 - O presente contrato terá vigência de 13 de julho de 2018, a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por acordo entre partes, mediante celebração do respectivo termo aditivo.

6.2 - O instrumento contratual poderá ser rescindido na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

6.3 - A rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ser determinado por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93, observando-se as via

- a) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, ou,
- b) judicial, nos termos da legislação em vigor.



6.4 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93, em face do regime jurídico deste Contrato Administrativo.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

**DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2017, observada as seguintes classificações: 02 Executivo – 020100 Gabinete do prefeito e dependência – 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - 04.122.0045.2003.0000 – Manutenção do gabinete do prefeito e dependências.

**CLÁUSULA OITAVA**

**DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES**

Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato, das normas e condições estabelecidas no ato convocatório e do regime de direito público a que está submetido, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral do contrato e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA NONA**

**DA VINCULAÇÃO**

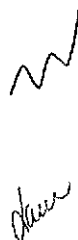
As partes se vinculam ao contido no competente ato convocatório do Convite nº 0053/17, assim como nos termos da melhor proposta de preço, objeto de adjudicação da autoridade superior, que foi apresentada pela **CONTRATADA**, depois de devidamente selecionada pela Comissão Permanente de Licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

**DA REGÊNCIA**

10.1 - A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes da presente avença são regidas pelas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos estabelecidas pela Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.

10.2 - Os casos omissos e não solucionáveis pelas normas gerais previstas pela lei de regência de licitação e contratos, submeter-se-ão aos preceitos de direito público, em



primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada à teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Todas as despesas e providências resultantes do objeto do presente contrato, assim como das obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais, transporte, diárias, hospedagem e alimentação são de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA.


**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**DO FORO**

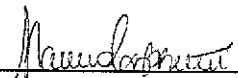
Fica eleito o Foro da Comarca de Paulo de Faria, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, após esgotadas as tentativas de conciliação pelas vias amigáveis, na esfera administrativa. E, por estarem justas e avençadas entre si, as partes assinam e rubricam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias de igual e inteiro teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas e também signatárias, para que sejam produzidos todos os efeitos legais.

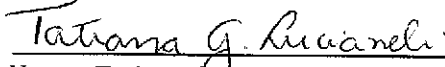
Orindiúva, 13 de julho de 2017.

  
Maurício Bronca  
CONTRATANTE

  
BAO GRAFICA LTDA - ME  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
Nome: Marília Paz Borges Berteli  
RG nº. 42.214.361-3  
CPF nº. 024.852.611-13

  
Nome: Tatiana Guimarães Lucianeli  
RG nº. 30.744.355-3  
CPF nº. 292.106.448-08



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Quarta-feira, 19 de julho de 2017

Ano III | Edição nº 438

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA

### Licitações e Contratos

### Contratos

Contratante: Prefeitura Municipal de Orindiúva.

Contratada: BAO GRAFICA LTDA – ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRAFICOS.

Valor: R\$ 35.790.000

Dotação: 02 Executivo – 020100 Gabinete do prefeito e dependência – 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - 04.122.0045.2003.0000 – Manutenção do gabinete do prefeito e dependências.

Data: 13/07/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Orindiúva.

Contratada: JOSE GERALDO GOMES 99218119834.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE CANTEIRO CENTRAL E CALÇADA, NA AV. VEREADOR OSVALDO KUSHIDA.

Valor: R\$ 24.105,52

Dotação 02 executivo: 021000 Urbanismo – 4.4.90.51.00 Obras e instalações – 15.452.0181.1012.0000 Obras em ruas e avenidas – guias, sarjetas e passeios públicos.

Data: 18/07/2017.

### Aviso de Licitação

À Prefeitura Municipal de Orindiúva

Processo nº. 000096/17

Modalidade: Convite nº. 58/2017

Tipo: Menor preço por item

### AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Orindiúva torna público que realizará licitação na modalidade CONVITE Nº. 58/2017 – PROCESSO Nº. 000096/17, que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO, conforme especificações contidas do anexo I.

A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 24 de julho de 2017 às 13:30 horas.

O Instrumento Convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no horário de funcionamento da sede da Prefeitura Municipal de Orindiúva-SP, situada na Pça Maria Dias, nº 614 - Centro, Orindiúva/SP.

O presente Aviso é publicado por afixação para os fins do Parágrafo 3º, do artigo 22 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, nesta data.

Publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, nesta data.

Prefeitura Municipal de Orindiúva-SP, 17 de julho de 2017.

MAURÍCIO BRONCA

Prefeito Municipal

À Prefeitura Municipal de Orindiúva

Processo nº. 000097/17

Modalidade: Convite nº. 59/2017

Tipo: Menor preço por item

### AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Orindiúva torna público que realizará licitação na modalidade CONVITE Nº. 59/2017 – PROCESSO Nº. 000097/17, que trata da AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, conforme especificações e quantitativos constantes anexo I.

A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 25 de julho de 2017 às 13:30 horas.

O Instrumento Convocatório em inteiro teor